



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 305, DE 2025

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera o artigo 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a habilitação de condutores de veículos elétricos.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º do projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 143 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

“Art. 143.

.....

§ 2º-A São os condutores da categoria B autorizados a conduzir veículo a motor de propulsão elétrica com peso bruto total de até 4.250 kg (quatro mil, duzentos e cinquenta quilogramas), observados eventuais critérios adicionais dispostos em regulamento do Contran.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente

